

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DIE07/2010

(CONVÊNIO MTE/SPPE/CODEFAT No. 092/2007 – DIEESE e TERMO ADITIVO)

O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE , CNPJ n.º 60.964.996/0001-87, através de seu Pregoeiro designado Terceiro Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 5.450, de 31 de março de 2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto n.º 5.504, de 5 de agosto de 2005 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A) ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: www.terceiropregao.com.br

B) PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 9:00 do dia 01 de dezembro de 2010 até as 18:00 do dia 10 de dezembro de 2010.

Entrega através do site www.terceiropregao.com.br, com login e senha, previamente fornecidos até as 18h do ultimo dia de recebimento de propostas.

C) DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

13 de dezembro de 2010, às 09:00 (horário de Brasília – DF).

D) INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

13 de dezembro de 2010, às 11:00 (horário de Brasília – DF).

E) INFORMAÇÕES:

Pelo telefone (11) 3262 3291 ou email: contato@terceiropregao.com.br.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, compreendendo impressão de 2.000 (dois mil) exemplares do livro “Qualificação profissional e mercado de trabalho”, com fornecimento de provas das capas, dos miolos e acabamento, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

3. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

- ANEXO I – PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
- ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados cadastrados junto ao Terceiro Pregão que atenderem as condições deste Edital (“Fornecedores”).

4.2. Não serão admitidos à licitação, como Fornecedores, interessados reunidos em consórcio, empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por Órgãos Públicos.

4.3. O cadastramento é feito através do preenchimento dos dados da empresa na página no site do Terceiro Pregão: www.terceiropregao.com.br/Site/Cadastro_fornecedores.html.

5. DO SISTEMA

5.1. O sistema é eletrônico de comunicação de dados, operado pela Internet e desenvolvido para a realização de licitações, na modalidade de pregão, com a utilização de recursos de tecnologia da informação, bem como de criptografia e de autenticação. Os Fornecedores ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao Terceiro Pregão.

5.2. O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento junto ao Terceiro Pregão que impeça o Fornecedor de participar do certame.

5.3. Para acesso ao pregão eletrônico do Terceiro Pregão, os Fornecedores deverão dispor de login e senha (intransferíveis), obtidas junto ao Terceiro Pregão, bem como não ter pendências formais, financeiras ou de cadastro junto ao Terceiro Pregão. O acesso deve ser feito através da página do sistema de pregões eletrônicos de Terceiro Pregão: www.terceiropregao.com.br

5.4. É de exclusiva responsabilidade do Fornecedor o sigilo de sua senha junto ao pregão eletrônico do Terceiro Pregão, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE ou ao Terceiro Pregão qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, relativos a este certame.

5.5. O cadastramento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A Proposta de Preços será recebida através do site de pregões eletrônicos do Terceiro Pregão www.terceiropregao.com, utilizando o login e senha de acesso.

6.2. A Proposta de Preços deve ser digitada no campo específico para o recebimento de propostas (Licitação / Responder Pregão Eletrônico) do site de pregões eletrônicos do Terceiro Pregão. Deve ser digitado o valor total do lote.

6.3. Os serviços da proposta devem corresponder exatamente aos serviços descritos no Edital.

6.4. Os preços da Proposta de Preços devem incluir obrigatoriamente todas as despesas com impostos, taxas, fretes, taxas de Pregoeiro e quaisquer outras que venham a incidir sobre os serviços a serem fornecidos.

6.5. A validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar do seu envio.

6.6. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e de total responsabilidade do Fornecedor, não lhe cabendo o direito de desistir da proposta efetuada ou de pleitear quaisquer alterações após a abertura da sessão.

6.7. A avaliação das propostas será feita com a observância do preço global relativo ao lote licitado.

6.8. O Fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico do Terceiro Pregão com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

6.10. **Microempresas e empresas de pequeno porte** deverão, **no campo específico do sistema**, declarar que cumprem os requisitos legais, sob as penas da lei, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte. A ausência desta declaração implicará na preclusão do direito de preferência de contratação.

7. PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

7.1. O presente pregão será efetuado por meio da INTERNET, por intermédio do sistema de pregão eletrônico, mediante condições de segurança – autenticação e criptografia – em todas as suas fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Terceiro Pregão.

7.2. Caberá ao Fornecedor acompanhar as operações através do sistema de pregão eletrônico, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.3. Após o encerramento do período de recebimento das Proposta de Preço Inicial, estas serão abertas em conjunto pelo Pregoeiro e por sua Equipe de Apoio, na data e horário especificados no subitem “C” do item 1 – Disposições Preliminares, passando o Pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade. Caberá ao Pregoeiro, nessa oportunidade, desclassificar as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4. A melhor proposta recebida será divulgada para todos os Fornecedores, sem identificação do Fornecedor, antes da abertura da etapa competitiva.

7.5. A etapa competitiva será iniciada na data e horário especificados no subitem “D” do item 1 – Disposições Preliminares e será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.6. Após o início da etapa competitiva, poderão os Fornecedores enviar seus lances, exclusivamente através do sistema de pregão eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, horário de registro e valor.

7.7. Ao longo da etapa competitiva, os Fornecedores serão informados, através do sistema de pregão eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a indicação da identidade do Fornecedor.

7.8. Não serão admitidas ofertas percentuais em relação ao menor preço.

7.9. Os Fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, só sendo aceitos, contudo, os lances inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. A etapa competitiva será encerrada mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, emitido aos Fornecedores pelo sistema de pregão eletrônico, após o qual só serão aceitos os lances enviados no período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente fixado pelo sistema para o encerramento final, nos termos do § 7º, do art. 24 do Decreto n.º 5.450/2005.

7.12. Após o encerramento definitivo da etapa competitiva, poderá o Pregoeiro encaminhar, através do pregão eletrônico, contraproposta ao Fornecedor que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, antes de anunciar o vencedor. Não se admitirá qualquer negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.13. Caso as propostas apresentadas por **microempresas e empresas de pequeno** porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou

valor negociado, será assegurada preferência de contratação. Neste caso, o pregoeiro enviará aviso às licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas às licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) Na hipótese de envio de nova proposta sem convocação da licitante pelo Pregoeiro, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita as penalidades previstas no Edital

f) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; desde que atendida as exigências de habilitação;

g) o disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.14. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexequível, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo de produção dos serviços licitados, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, até a verificação da melhor proposta que atenda os termos deste Edital.

7.15. O Fornecedor que, após o término da etapa competitiva, tiver ofertado o menor preço por lote, desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

7.16. A ordem de classificação das propostas será declarada pelo Pregoeiro aos Fornecedores através do pregão eletrônico. Declarado o vencedor, qualquer Fornecedor poderá manifestar, de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, também através

do sistema de pregão eletrônico. A não manifestação imediata ou a manifestação imotivada implicará na decadência do direito de recurso.

7.17. O Fornecedor classificado em primeiro lugar deverá comprovar, **de imediato**, o preenchimento dos requisitos de habilitação determinados pelo item 8 deste Edital, **encaminhando a documentação pertinente via fax, através do número: (11) 3544 4525**, ou escaneado pelo email contato@terceiropregao.com.br.

7.18. Caso o Fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos estipulados para sua habilitação, será convocado para habilitação outro Fornecedor, com a estrita observância da ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto nos itens 7.14 e demais dispositivos deste Edital, não ficando o novo Fornecedor convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Fornecedor anteriormente inabilitado.

7.19. Terá o Fornecedor classificado o prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de envio dos documentos de habilitação via fax, para a remessa destes documentos através de sistema postal, observando-se as regras previstas no item 8.3. deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. O Fornecedor classificado em primeiro lugar deverá enviar ao Terceiro Pregão os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.1.2. Qualificação econômico-financeira:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.3. Regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:
 - a) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
 - b) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec.-Lei n.º 147 de 03/02/67;
- Prova de regularidade perante o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CEF.

8.1.4. Cumprimento do art. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- Declaração atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

8.1.5 Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

- Certidão Expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa n 103 de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22 de maio de 2007, seção 1, do Diretor do Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC.

8.1.6 Declaração de capacidade

- Declaração de que possui pessoal e equipamentos próprios em quantidade e capacidade técnica suficientes para o desenvolvimento dos serviços dentro das condições estabelecidas no Anexo I.

8.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos. O endereço de entrega é:

**Terceiro Pregão
Rua Joaquim Floriano, 466, 7º andar, Office 705
Itaim Bibi, São Paulo-SP
CEP 04534-002**

8.3. Os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado contendo os seguintes dizeres:

**AO TERCEIRO PREGÃO
Pregão Eletrônico DIE07/2010
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

8.4. Não é permitido ao Fornecedor convocado para a habilitação a complementação posterior dos documentos exigidos.

8.5. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no prazo fixado no item 7.17 ou a apresentação de documentos ou certidões vencidas, importará em imediata desabilitação do Fornecedor.

8.6. Caso o Fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos estipulados para sua habilitação, será convocado para habilitação outro Fornecedor, com a estrita observância da ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto nos itens 7.14 e demais dispositivos deste Edital, não ficando o novo Fornecedor convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Fornecedor anteriormente inabilitado.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Obedecidas as exigências contidas nas presentes instruções, será considerado vencedor desta licitação, o Fornecedor que ofertar **O MENOR PREÇO PELO LOTE TOTAL**, desde que, este seja igual ou inferior ao limite de aceitação, não seja manifestamente inexequível e que preencha os requisitos de habilitação previstos nesse Edital.

9.2. Não havendo recursos, a adjudicação do objeto da licitação ficará a cargo do Pregoeiro, nos termos do art. 4º, XX da Lei nº 10.520/2002 e art. 11, IX, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005. Havendo recursos, estes serão julgados pelo Terceiro Pregão em conjunto com o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE.

9.3. Após a decisão de eventuais recursos, o Terceiro Pregão fará a adjudicação do seu objeto ao Fornecedor vencedor e o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE fará a homologação.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até 02 (dois) dias úteis antes da data final de recebimento das propostas. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. Cabe ao Pregoeiro decidir, de forma fundamentada, todos os incidentes que ocorram no curso da licitação. Havendo a propositura de recurso, poderá sempre reconsiderar sua decisão, de forma fundamentada, ou remeter o recurso, com sua justificativa, para apreciação pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE.

10.3. Manifestada pelo Fornecedor, nos termos previstos no item 7.16 deste Edital, sua intenção em recorrer de decisão do Pregoeiro, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Fornecedores, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes garantida a vista imediata dos autos.

10.4. Tanto o memorial dos recursos quanto as contra-razões respectivas, no caso do recurso tratado no item anterior, deverão ser enviados através do sistema de pregão eletrônico do Terceiro Pregão.

10.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo recorrente.

10.6. Os recursos interpostos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo e importarão apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA ENTREGA:

11.1. O recebimento dos produtos pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE se dará em duas etapas: A primeira, onde será feito o controle de qualidade, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital. E a segunda, quando ocorre a conferência da quantidade e a aceitação efetiva do mesmo.

11.2. O **Controle de qualidade** será feito através de envio de amostra (prova técnica) do serviço a ser realizado, em **1 (um) dia útil** após a entrega dos arquivos (arte em PDF) pelo DIEESE. No Controle de Qualidade será feita a verificação técnica dos itens do edital, bem como a verificação da origem dos serviços, verificação das especificações dos serviços, etc. É vedada a alteração dos arquivos (arte em PDF) enviados pelo DIEESE, sob pena de desclassificação.

11.3. A entrega dos produtos finais deverá ser efetuada no local de entrega indicado no subitem 11.4, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga por conta do fornecedor contratado.

11.4. Os produtos finais deverão ser entregues no endereço abaixo, **em até 03 (três) dias corridos** a partir da aprovação da prova técnica pelo DIEESE.

DIEESE - Escritório Nacional

A/C Rosana de Freitas – Coordenadora Administrativa e Financeira

Rua Ministro Godoy, 310 - Perdizes - 05001-900 - São Paulo - SP

Telefone Direto: 11 3874-5391

PABX: 11 3874-5366

Fax: 11 3874-5394

E-mail: rosana@dieese.org.br

11.5. Período Adicional de Entrega: até 01 (um) dia corrido, a partir da data limite de entrega, com incidência de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total contratado.

11.6. Caso não haja a concretização da entrega do produto após a Período Adicional de Entrega, estabelecido no subitem 11.5, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

11.7. No caso de recusa dos produtos, o Fornecedor vencedor será informado da obrigatoriedade de reposição dos mesmos, obedecido o prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contados do recebimento da notificação.

11.8. Será concedido o prazo de 01 (um) dia útil para retirada pelo Fornecedor vencedor do lote rejeitado. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o Fornecedor vencedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

11.9. A prerrogativa conferida ao Fornecedor vencedor nos itens 11.6 e 11.7 deste Edital refere-se apenas a vícios nos produtos verificados na segunda etapa do recebimento, indicada no item 11.1. Vícios constatados na primeira etapa do recebimento implicarão na imediata devolução dos produtos, sendo vedada a reposição.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O Fornecedor que causar o retardamento dos procedimentos relativos ao pregão eletrônico, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados pelo Terceiro Pregão, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.2. Caso o Fornecedor vencedor se recuse a assinar o Contrato referido no item 13.1 deste Edital, convidado a fazê-lo não atenda no prazo fixado, ou venha a rescindir o contrato de fornecimento, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3. A aplicação das penalidades indicadas neste Edital não exclui a aplicação de outras sanções previstas neste Edital e nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da assinatura de Contrato de Prestação de Serviço do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta da contratada, no que couber.

13.2. O valor dos serviços a ser considerado no Contrato será do menor preço em disputa oferecido Fornecedor vencedor.

13.3. Caso o Fornecedor vencedor seja uma pessoa jurídica, deverá comprovar que o representante enviado para assinar o Contrato com o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE possui poderes para tanto.

13.4. Se o Fornecedor vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro Fornecedor para fornecer os serviços, observado a ordem de classificação e as demais exigências constantes no art. 27, §3º do Decreto nº 5.450/2005, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será feito pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE ao fornecedor contratado, através de depósito bancário na conta do fornecedor, **até o dia 20/12/2010, após a entrega dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal.**

14.2. O fornecedor se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso este apresente situação regular.

14.3. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o Terceiro Pregão nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. É assegurado ao DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE ou ao Terceiro Pregão, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos Fornecedores, na forma da legislação vigente, sem que isso represente motivo para que os Fornecedores reclamem qualquer tipo de indenização.

15.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, por período inferior a 10 (dez) minutos, no decorrer da etapa competitiva do certame, permanecendo o pregão eletrônico acessível aos Fornecedores para recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão.

15.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será automaticamente suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Fornecedores,

15.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas marcadas, a sessão será automaticamente adiada ou suspensa para nova data, que será expressamente comunicada a todos os Fornecedores.

15.5. O Fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata

desclassificação do Fornecedor que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7. Os Fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Fornecedor, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Fornecedores, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

15.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Fornecedores por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

15.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.15. Os Fornecedores ao participarem do presente certame, expressam, automaticamente, total e irrestrita concordância aos termos do Edital e Anexos.

15.16. Até (03) três dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, os Fornecedores poderão formalizar consultas, solicitando esclarecimentos, exclusivamente através do email: contato@terceiropregao.com.br.

15.17. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante o Pregão Eletrônico observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.18 Fica eleito o foro do São Paulo-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

São Paulo, 30 de Novembro de 2010

Rogério Portolese Baruki
Representante Terceiro Pregão e Pregoeiro designado

Rosana de Freitas
Representante DIEESE

ANEXO I - PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM 1: Livro “Qualificação profissional e mercado de trabalho”

Especificações:

- Formato fechado: 160 x 230mm
- Formato aberto: 335 x 230mm
- Capa:
 - Papel: supremo LD alta alvura 250g
 - Cores: impressão em 4x0 cores
 - Acabamento:
 - laminação fosca (1 lâmina)
 - lombada quadrada, de aproximadamente 1,3cm
 - orelhas
 - refile, dobra, cola e costura
- Miolo:
 - Papel: LD off set 90g
 - Cores: impressão em 01 cor
 - Número de páginas: até 173 páginas
- Fornecimento de provas da capa (digital e heliográfica) e do miolo (heliográfica).

Tiragem: 2.000 (dois mil) exemplares

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO nº _____ (Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N. 092/2007 – DIEESE E TERMO ADITIVO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE E

O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE, CNPJ nº 60.964.996/0001-87, situado à _____, neste ato representado pelo Sr(s) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, inscrição Estadual nº _____, portador, _____ situada à _____, adjudicatária vencedora do pregão nº DIE07/2010 (Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N. 092/2007 – DIEESE E TERMO ADITIVO), neste ato representado pelo Sr(s) _____, portador(es) do(s) documento(s) _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____ doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, compreendendo impressão de 2000 (dois mil) exemplares do livro “Qualificação profissional e mercado de trabalho”, com fornecimento de prova da capa, do miolo e acabamento.

1.2. Os serviços descritos no caput desta cláusula serão prestados no âmbito do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 092/2007 e Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital DIE07/2010 e seus Anexos, do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando-se, ainda a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Pelo presente contrato a Contratada se obriga na prestação dos serviços gráficos, para impressão de 2.000 (dois mil) exemplares do livro “**Qualificação profissional e mercado de trabalho**”, observadas as seguintes especificações:

- Formato fechado: 160 x 230mm
- Formato aberto: 335 x 230mm
- Capa:
 - Papel: supremo LD alta alvura 250g
 - Cores: impressão em 4x0 cores
 - Acabamento:
 - laminação fosca (1 lâmina)
 - lombada quadrada, de aproximadamente 1,3cm
 - orelhas
 - refile, dobra, cola e costura
- Miolo:
 - Papel: LD off set 90g
 - Cores: impressão em 01 cor
 - Número de páginas: até 173 páginas
- Fornecimento de provas da capa (digital e heliográfica) e do miolo (heliográfica).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela realização do objeto do presente contrato a contratada receberá a importância total de R\$ (.....), de acordo com a proposta de preços apresentada no Edital DIE07/2010, parte integrante deste contrato.

4.2. O preço a ser pago pelo CONTRATANTE compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto desta, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido ao detentor.

4.3. O pagamento será efetuado em 1 (uma) parcela até o dia 20/10/2010, após entrega e aceitação dos produtos constantes no Anexo I – Padrões e especificações dos serviços, e mediante entrega na Unidade da CONTRATANTE dos documentos discriminados a seguir:

4.3.1. Primeira via da nota fiscal ou nota fiscal-fatura acompanhada de boleto bancário em nome da CONTRATADA;

4.3.1.1. Deverá constar expressamente na nota fiscal ou nota fiscal-fatura a referência ao convênio MTE/SPPE/CODEFAT N. 092/2007, sob a pena de não reconhecimento da relação do débito com o Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N. 092/2007 e termos aditivos, e conseqüentemente não pagamento.

4.4. Não será concedida atualização ou compensação financeira;

4.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação do material;

4.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo como o proposto, aceito e contratado;

4.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento;

4.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes;

4.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da parte CONTRATADA, além das demais expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza do ajuste:

A) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços, inclusive salário de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo o que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais para o exercício da atividade, tais como as previstas em Termos de Conciliações judiciais homologados pelo Poder Judiciário.

B) Assumir o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei.

C) Executar os serviços de acordo com as instruções discriminadas neste Contrato, bem como com as recomendações específicas que venham a ser feitas pelo CONTRATANTE, no decorrer deste Instrumento.

D) Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pelo CONTRATANTE.

E) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as demais condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

F) Informar ao CONTRATANTE os números de telefones para se realizarem as chamadas, comunicando o CONTRATANTE sobre qualquer alteração destes.

G) Guardar e fazer com que seus funcionários diretos ou indiretos guardem sigilo absoluto sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução, divulgação ou propagação, ainda que parcial, dos mesmos a terceiros, a que título for, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

H) O objeto deste Contrato deverá ser executado e entregue no prazo apontado na proposta, que não poderá ser superior a 03 (três) dias corridos, contados da entrega, pelo CONTRATANTE, do conteúdo do material a ser produzido;

I) O material deverá ser entregue no Escritório Nacional do DIEESE, localizado na Rua Ministro Godói, 310 – Parque da Água Branca - Perdizes - São Paulo, onde deverá ser recebido conforme o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

J) No ato da entrega, o material deverá ser vistoriado por funcionário do DIEESE, para verificação do atendimento às condições deste Contrato. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do material em desacordo;

K) Caso seja constatado que os produtos entregues não atendem às especificações, a contratada responderá pelas irregularidades constatadas, devendo ser recusado seu recebimento para que seja trocado por material correto, no prazo de 01 (um) dia útil da comunicação, independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente Contrato;

L) O aceite do material pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a CONTRATANTE se obriga a:

A) Designar Co-Gestores para o presente Contrato, que serão responsáveis por supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, bem como efetuar o atesto das Notas Fiscais, no Escritório Nacional do DIEESE, no estado de São Paulo/SP.

B) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, sem que se crie, com isso qualquer vínculo de subordinação entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

C) Notificar a CONTRATADA, por meio dos Co-Gestores do Contrato, sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO

8.1. O contrato terá sua vigência a contar da data de sua assinatura até 20/12/2010, podendo ter o prazo prorrogado mediante termo aditivo, na hipótese de prorrogação do convênio.

8.2. A vigência do presente contrato estará condicionada à vigência do Convênio/Termo Aditivo MTE/SPPE/CODEFAT N. 092/2007, que, se rescindido ou expirado, implicará imediatamente a rescisão do presente sem qualquer ônus ou despesas ao DIEESE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento do ajuste, a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nas hipóteses de comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual e/ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CONTRATANTE.

8.1.1. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste.

8.1.2. Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal n.º 8.883/94.

8.2. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

8.3. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

8.4. Os recursos devem ser dirigidos ao Diretor Técnico do CONTRATANTE, e protocolizados, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, na rua Ministro Godói, n. 310, Parque da Água Branca.

8.4.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, o respectivo original não tiver sido protocolizado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.1.1. Pelo CONTRATANTE, quando:

A) a contratada não cumprir as obrigações ajustadas;

B) a contratada não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se o CONTRATANTE não aceitar sua justificativa;

C) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do ajuste;

D) o preço contratado se apresentar comprovadamente superior aos praticados pelo mercado e a contratada não aceitar a redução;

E) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelo CONTRATANTE;

ficar constatado que a contratada perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

9.1.2. Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato.

9.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada pela contratada com antecedência mínima de 01 (um) dia.

9.3. O CONTRATANTE, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas para, mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Caso a qualidade dos serviços não corresponda às especificações do edital e/ou haja quaisquer irregularidades naqueles fica facultado ao CONTRATANTE o direito de rejeitá-los e determinar suas substituições.

10.1.1. Na hipótese de substituição do serviço prestado, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a solicitação por escrito do CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.2. Na hipótese de a contratada se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.3. As especificações dos serviços não expressamente declaradas neste contrato deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

10.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.5. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito do CONTRATANTE, e será ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

10.6. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em renovação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

10.7. O presente Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e a solução adotada será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos.

10.9. Fica expressamente estabelecido que, na prestação de serviços objeto deste Contrato, não haverá qualquer vínculo trabalhista entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, _____ de _____ de 2010.

CONTRATANTE

Representante

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE

CONTRATADA

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

A) _____

(Nome e CPF)

B) _____

(Nome e CPF)